



EDITAL PARA BANCO DE JUSRISPRUDENCIA RELATIVA AS 100 REGRAS DE BRASILIA

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos,

Considerando tanto o papel da Defensoria como expressão e instrumento do regime democrático, conforme consta no art. 1º da Lei Complementar nº 80 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132;

Considerando também que, com a aprovação da lei Complementar 132, restou positivado a estreita relação entre a Defensoria Pública, o exercício da cidadania e dos Direitos Humanos. Especialmente no art. 4º daquele diploma: Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

Considerando as 100 Regras de Brasília foram aprovadas na 14ª Cúpula Judiciária Ibero-Americana, realizada em Brasília em março de 2008. E que, uma década depois, a Comissão de Acompanhamento das Regras de Brasília da Cúpula Judicial Ibero-Americana e do Programa EUROsocial colaborou com a elaboração de uma versão revisada das Regras de Brasília que servirão como suporte técnico aos operadores legais para garantir o acesso efetivo à Justiça para as pessoas em condições vulneráveis;

Considerando que a proposta de trabalho é elaborar uma versão comentada das 100 Regras e que o texto incluirá as referências jurisprudenciais tanto da Corte Interamericana de Direitos Humanos quanto da Corte Europeia de Direitos Humanos, bem como das mais importantes normas nacionais e internacionais sobre as quais as Regras de Brasília foram elaboradas;

Considerando a atividade da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, através Diretoria Internacional, tem como objetivo realizar a ampla divulgação e difusão do documento, agregando informações nacionais ao documento internacional que será elaborado;



RESOLVE lançar o presente EDITAL para coleta de dados e formação de banco jurisprudencial que subsidiem a publicação das 100 Regras de Brasília sob o viés de aplicação prática.

Artigo 1º - Os interessados deverão indicar peças jurídicas de sua autoria, e/ou jurisprudências nacionais que tenha acesso em que façam menção e uso das 100 regras de Brasília que farão parte da publicação 100 Regras de Brasília Comentada.

§ 1º - Serão aceitas peças jurídicas de autoria dos interessados, bem como coleta jurisprudencial com decisões proferidas através de qualquer instância judicial;

§ 2º - Em caso de envio de peça e/ou jurisprudência repetida será considerada colaborador (a) da coletânea aquele que envio primeiro.

§ 3º - Não há limite de numero de peças para envio por interessado (a).

Artigo 2º - São requisitos para participar da publicação:

I - Ser Defensor (a) Público (a) associado (a) da Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP

II – Preencher o formulário

Artigo 3º - Os trabalhos enviados serão recebidos a partir do dia 21 de fevereiro de 2019 até o dia 10 de março de 2019 através do e-mail secretaria@anadep.org.br. Assunto: 100 REGRAS DE BRASILIA (informar sobre qual regra a peça faz referência).

§ 1º - No corpo do e-mail deverá constar o nome da Defensora ou Defensor Público que enviou o trabalho bem a identificação de sua unidade de atuação.

§ 2º - A divulgação dos candidatos selecionados será realizada no dia 15 de março de 2019, nos veículos de comunicação da ANADEP.



Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela Diretoria Internacional e Diretoria da ENADEP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.



Pedro Paulo Coelho
Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos
ANADEP